Fls. 04

PARECER Nº 003/2023

Projeto de Lei nº 140/2022

De autoria dos Vereadores Sandro José dos Santos e João Paulo Fernandes Resende, o anexo Projeto de Lei ***Institui o "Dia dos Veteranos da Polícia Militar" no Município de Conselheiro Lafaiete.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente, consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê do Projeto de Lei que ora se analisa, pretende-se criar no Município um dia dedicado aos veteranos da Polícia Militar, bem como uma semana municipal dos veteranos da Polícia Militar.

A instituição de datas rememorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão de data em calendário oficial de eventos da cidade, mediante designação do dia ou semana via projeto de lei, conforme se vê da matéria analisada.

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 05

Cumpre ressaltar que inexiste óbice para a mera inclusão da data no calendário oficial por iniciativa legislativa parlamentar, frisando-se, no entanto, sobre a impossibilidade de imposição de deveres ou atribuições específicas direcionadas ao Poder Executivo.

Nesse sentido, o Parágrafo Único do Art. 3º do referido Projeto de Lei impõe, de forma expressa, atribuições ao Poder Executivo municipal, incorrendo em vício de legalidade por violação ao postulado da separação dos poderes, encartado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ante o exposto, a proposta se afigura parcialmente revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas supressiva e de técnica legislativa na forma como estamos a sugerir.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 06

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

3

Fls 07

SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 140/2022

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 140/2022

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 140/2022 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – As comemorações referentes à "Semana Municipal dos Veteranos da Polícia Militar" de que trata esta Lei passarão a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Conselheiro Lafaiete."

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei nº 140/2022

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 140/2022 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

4

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

EXPEDIENTE 14/02/23

Comunicado nº 018/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 132/2022	Dispõe sobre o estatuto da mulher parlamentar e ocupante de cargo público.	Vereador Osvaldo César da Silva
Projeto de Lei 139/2022	Institui, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o mês maio furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
Projeto de Lei 140/2022	Institui o "Dia dos Veteranos da Polícia Militar" no Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereadores Sandro José dos Santos e João Paulo Fernandes Resende

Gilcinea da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681